



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

LEI 677/2025.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA – BA, ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ORDENAMENTO DA OCUPAÇÃO E DO USO DO SOLO URBANO, DA EXPANSÃO URBANA E DAS ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica declarada como expansão urbana, a área total de 3.069.902,43 m² e perímetro de 14.746,81 metros constante no Memorial Descritivo do Anexo I, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Nova Viçosa – BA.

§ 1º. A área a que alude o artigo 1º, inicia-se no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 454.057,9572 m e Norte (Y) 8.017.609,1074 m referentes ao meridiano central 39°00'; com azimuth de 141°29'20" e distância de 759,250 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.017.015,0026 m, Este (X) 454.530,7156 m ; com azimuth de 232°01'01" e distância de 438,742 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.016.744,9883 m, Este (X) 454.184,9027 m ; com azimuth de 231°08'07" e distância de 366,554 m, segue até o



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.016.514,9823 m, Este (X) 453.899,4926 m ; com azimuth de 231°10'42" e distância de 477,742 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.016.215,4867 m, Este (X) 453.527,2837 m ; com azimuth de 230°34'09" e distância de 391,630 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.015.966,7436 m, Este (X) 453.224,7924 m ; com azimuth de 228°11'04" e distância de 611,796 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.015.558,8389 m, Este (X) 452.768,8233 m ; com azimuth de 226°45'56" e distância de 557,242 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.015.177,1372 m, Este (X) 452.362,8397 m ; com azimuth de 225°56'24" e distância de 537,651 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.014.803,2480 m, Este (X) 451.976,4780 m ; com azimuth de 225°57'43" e distância de 226,792 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.014.645,5965 m, Este (X) 451.813,4425 m ; com azimuth de 226°48'18" e distância de 268,063 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.014.462,1114 m, Este (X) 451.618,0173 m ; com azimuth de 223°52'59" e distância de 312,205 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.014.237,0885 m, Este (X) 451.401,6000 m ; com azimuth de 223°41'37" e distância de 329,984 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.013.998,4956 m, Este (X) 451.173,6457 m ; com azimuth de 222°53'41" e distância de 308,888 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.013.772,2018 m, Este (X) 450.963,4002 m ; com azimuth de 221°59'03" e distância de 397,163 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.013.476,9785 m, Este (X) 450.697,7288 m ; com azimuth de 221°03'04" e distância de 348,009 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.013.214,5373 m, Este (X) 450.469,1800 m ; com azimuth de 221°02'58" e distância de 290,617 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.012.995,3700 m, Este (X) 450.278,3288 m ; com azimuth de 219°21'17" e distância de 322,648 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.012.745,8875 m, Este (X) 450.073,7307 m ; com azimuth de 219°03'13" e distância de 305,741 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.012.508,4618 m, Este (X) 449.881,0998 m ; com azimuth de 222°09'37" e distância de 268,293 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.012.309,5846



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

m, Este (X) 449.701,0201 m ; com azimute de $311^{\circ}47'24''$ e distância de 284,912 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.012.499,4510 m, Este (X) 449.488,5919 m ; com azimute de $291^{\circ}35'32''$ e distância de 45,184 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.012.516,0785 m, Este (X) 449.446,5787 m ; com azimute de $8^{\circ}30'56''$ e distância de 155,444 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.012.669,8092 m, Este (X) 449.469,5963 m ; com azimute de $40^{\circ}48'50''$ e distância de 164,331 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.012.794,1814 m, Este (X) 449.577,0037 m ; com azimute de $43^{\circ}15'10''$ e distância de 1.165,419 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.013.643,0000 m, Este (X) 450.375,5699 m ; com azimute de $42^{\circ}58'30''$ e distância de 1.930,631 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.015.055,5507 m, Este (X) 451.691,6382 m ; com azimute de $42^{\circ}28'59''$ e distância de 796,420 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.015.642,8919 m, Este (X) 452.229,5187 m ; com azimute de $43^{\circ}04'52''$ e distância de 920,898 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.016.315,5031 m, Este (X) 452.858,5231 m ; com azimute de $42^{\circ}04'46''$ e distância de 1.094,111 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.017.127,5696 m, Este (X) 453.591,7538 m ; com azimute de $42^{\circ}55'47''$ e distância de 412,658 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.017.429,7140 m, Este (X) 453.872,8156 m e, finalmente do marco 30 segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de $45^{\circ}54'12''$, e distância de 257,797 m.

§ 2º. Todas as coordenadas descritas no § 1º estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central $39^{\circ}00'$ WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000.

§ 3º. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º. – A área incorporada passa a integrar o zoneamento municipal e fica sujeita às diretrizes de ordenamento da ocupação e do uso do solo, observando:



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

- I. a adequada distribuição das funções urbanas, garantindo equilíbrio entre áreas residenciais, comerciais, de serviços, institucionais e áreas públicas;
- II. a implantação progressiva e planejada de infraestrutura básica;
- III. a proteção e preservação de áreas ambientalmente sensíveis;
- IV. a prevenção de ocupações irregulares e adensamentos inadequados;
- V. o atendimento às diretrizes do Plano Diretor, legislação ambiental, Código de Posturas, Código de Obras e demais normas urbanísticas;
- VI. a obrigatoriedade de que parcelamentos e empreendimentos futuros atendam às exigências legais e às diretrizes de sustentabilidade.

Parágrafo único: O Poder Executivo regulamentará, quando necessário, as condições de uso, ocupação e parcelamento aplicáveis à área descrita.

Art. 3º. O Poder Executivo promoverá a atualização dos mapas, plantas, banco de dados georreferenciados e demais instrumentos urbanísticos municipais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Viçosa – BA, aos dezoito dias do mês de dezembro de ano de dois mil e cinco.


LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

Propriedade: Área de expansão Urbana da sede do Município de Nova Viçosa - BA

Proprietário: Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

Município: Nova viçosa-BA

Perímetro: 14.746,81 m

Área: 3.069.902,43 m²

DESCRIÇÃO

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 454.057,9572 m e Norte (Y) 8.017.609,1074 m referentes ao meridiano central 39°00'; com azimuth de 141°29'20" e distância de 759,250 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 8.017.015,0026 m, Este (X) 454.530,7156 m ; com azimuth de 232°01'01" e distância de 438,742 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 8.016.744,9883 m, Este (X) 454.184,9027 m ; com azimuth de 231°08'07" e distância de 366,554 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 8.016.514,9823 m, Este (X) 453.899,4926 m ; com azimuth de 231°10'42" e distância de 477,742 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 8.016.215,4867 m, Este (X) 453.527,2837 m ; com azimuth de 230°34'09" e distância de 391,630 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 8.015.966,7436



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

m, Este (X) 453.224,7924 m ; com azimuth de 228°11'04" e distância de 611,796 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 8.015.558,8389 m, Este (X) 452.768,8233 m ; com azimuth de 226°45'56" e distância de 557,242 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 8.015.177,1372 m, Este (X) 452.362,8397 m ; com azimuth de 225°56'24" e distância de 537,651 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 8.014.803,2480 m, Este (X) 451.976,4780 m ; com azimuth de 225°57'43" e distância de 226,792 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 8.014.645,5965 m, Este (X) 451.813,4425 m ; com azimuth de 226°48'18" e distância de 268,063 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 8.014.462,1114 m, Este (X) 451.618,0173 m ; com azimuth de 223°52'59" e distância de 312,205 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 8.014.237,0885 m, Este (X) 451.401,6000 m ; com azimuth de 223°41'37" e distância de 329,984 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 8.013.998,4956 m, Este (X) 451.173,6457 m ; com azimuth de 222°53'41" e distância de 308,888 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 8.013.772,2018 m, Este (X) 450.963,4002 m ; com azimuth de 221°59'03" e distância de 397,163 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte (Y) 8.013.476,9785 m, Este (X) 450.697,7288 m ; com azimuth de 221°03'04" e distância de 348,009 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte (Y) 8.013.214,5373 m, Este (X) 450.469,1800 m ; com azimuth de 221°02'58" e distância de 290,617 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte (Y) 8.012.995,3700 m, Este (X) 450.278,3288 m ; com azimuth de 219°21'17" e distância de 322,648 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte (Y) 8.012.745,8875 m, Este (X) 450.073,7307 m ; com azimuth de 219°03'13" e distância de 305,741 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte (Y) 8.012.508,4618 m, Este (X) 449.881,0998 m ; com azimuth de 222°09'37" e distância de 268,293 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte (Y) 8.012.309,5846 m, Este (X) 449.701,0201 m ; com azimuth de 311°47'24" e distância de 284,912 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte (Y) 8.012.499,4510 m, Este (X) 449.488,5919 m ; com azimuth de 291°35'32" e distância de 45,184 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte (Y) 8.012.516,0785 m, Este (X) 449.446,5787 m ; com azimuth de 8°30'56" e distância de 155,444 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte (Y) 8.012.669,8092 m, Este (X) 449.469,5963 m ; com azimuth de 40°48'50" e distância de 164,331 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte (Y) 8.012.794,1814 m, Este (X) 449.577,0037 m ; com azimuth de 43°15'10" e distância de 1.165,419 m,



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

segue até o marco 25 de coordenada Norte (Y) 8.013.643,0000 m, Este (X) 450.375,5699 m ; com azimute de 42°58'30" e distância de 1.930,631 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte (Y) 8.015.055,5507 m, Este (X) 451.691,6382 m ; com azimute de 42°28'59" e distância de 796,420 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte (Y) 8.015.642,8919 m, Este (X) 452.229,5187 m ; com azimute de 43°04'52" e distância de 920,898 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte (Y) 8.016.315,5031 m, Este (X) 452.858,5231 m ; com azimute de 42°04'46" e distância de 1.094,111 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte (Y) 8.017.127,5696 m, Este (X) 453.591,7538 m ; com azimute de 42°55'47" e distância de 412,658 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte (Y) 8.017.429,7140 m, Este (X) 453.872,8156 m ;

Finalmente do marco 30 segue até o marco 1, (início da descrição), com azimute de 45°54'12", e distância de 257,797 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 39°00' WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Frederico Vasconcelos Ribeiro
Engenheiro Agrônomo
CREA nº 9198/D



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

MAPA



[Handwritten signature]